

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO № 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2025 EDITAL № 03/2025

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 (https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/112024.pdf) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: www.bll.org.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 19/03/2025

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 01/04/2025 as 08:30 Horas

Data de abertura do pregão: 01/04/2025 as 09:00 Horas

1. Do Objeto

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BLL (www.bll.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. Da despesa e dos recursos orçamentários

- **2.1.** A despesa estimada para a Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais é de R\$ 176.631,88 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), atendida por verbas constantes do orçamento vigente:
- 02.11 Fundo Municipal de Solidariedade 08.244.0021.2034 Ações Sociais do F.S.S. 3.3.90.32



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha de Despesa nº 310 − Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

3. Da impugnação do edital e dos pedidos de esclarecimento

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de email: secretaria2@novais.sp.gov.br. (Art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
- **3.2.** Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **3.2.1.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.bll.org.br, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **3.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).
- **3.5.1.** O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste edital.
- **3.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

4. Das condições de participação

- **4.1.** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.bll.org.br.
- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3.1.** Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:
- I. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **II.** Nos termos do <u>artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novais <u>(Inciso III c/c §4º)</u>, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública <u>(Inciso IV c/c §5º)</u>;
- **4.3.2.** As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no <u>artigo 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 202</u>1 ou naquelas previstas no <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 02 de junho de 1992.

5. Da apresentação da proposta

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o <u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO OFERTADO</u> considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.1.1.1.** O preço global da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema BLL Compras não poderão exceder a **02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- **5.1.2.** Será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO</u> para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- **5.1.3.** Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Item 7.
- **5.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.1.5.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

- **5.2.1.** Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo <u>7°</u>, XXXIII, da Constituição.
- **5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.</u>
- **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.** O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123/06</u>, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- **5.4.1.** O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **5.5.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- **5.6.** Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
- 6. Da abertura da sessão pública do pregão



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.1.** A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.bll.org.br.
- **6.2.** Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- **6.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. Do modo de disputa e da formulação de lances

- **7.1.** Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os critérios a seguir:
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **7.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.2.** Observado o disposto no item 7.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.3.** No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **7.5.** A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.5.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.
- 7.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5 e 7.5.1, a



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

sessão pública será encerrada automaticamente.

- **7.5.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **7.5.4.** Atendendo ao disposto ao <u>art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos).**
- **7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.8.** Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos itens 8 e 9 deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;
- **b)** Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;
- III Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e
- **IV** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a <u>Lei</u> Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- **7.8.1.** Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- **IV.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.

8. Do empate ficto

- **8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da <u>Lei Complementar no 123/06</u>, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.
- **8.1.1.** Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **8.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- **8.3.** Para efeito do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar no 123/2006</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.3.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.1.1 deste Edital.
- **8.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no <u>caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006</u>, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4. deste Edital.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.3.5. O disposto no <u>art. 45 da Lei Complementar no 123/2006</u> somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Do julgamento das propostas

- **9.1.** Nos termos do <u>art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, serão desclassificadas as propostas que:
- 9.1.1. Contiverem vícios insanáveis.
- **9.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- **9.1.3.** Não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável.
- **9.1.4.** Apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **9.1.4.1.** Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.
- **9.1.4.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- **9.2.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.3.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.
- 9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável nos termos do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.5.** A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

licitante conforme as disposições do Edital.

- **9.6.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.
- **9.7.** Para efeito do julgamento da proposta, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BLL Compras, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Setor de Licitações Município de Novais, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.
- **9.9.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.
- **9.10.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **9.11.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **9.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.
- **9.13.** A pregoeira encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

10. Da amostra

10.1. Serão exigidas amostras dos itens 01, 02 e 03 deste pregão, conforme Item 3, subitem 3.1. Da exigência de amostra do Anexo I – Termo de Referência.

11. Da habilitação

- **11.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- **11.2.** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- **11.3.** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, em conformidade com o <u>Inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- IV. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021);
- **V.** Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- **VI.** Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja(m) executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, entregas similares do objeto da presente licitação.
- **11.4.** A pregoeira deverá juntar as consultas realizadas, nesta fase junto aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direca o=asc).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **b)** Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- c) Cadastros do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).
- **11.4.1.** A não apresentação do documento constante do inciso I, II e III não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.
- **11.5.** O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste item, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.6.** A pregoeira poderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **11.7.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.
- **11.8.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação da pregoeira.
- **11.8.1.** No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:
- **11.8.1.1.** Receita Federal e PGFN;
- **11.8.1.2.** Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.8.1.3.** Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT); e
- **11.8.1.4.** Receita Estadual/Municipal.
- **11.9.** Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema BLL Compras, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetida.
- **11.10.**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **11.11.**Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **11.12.**As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.
- **11.13.**Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **11.14.**Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.
- **11.15.**A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.16.**Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- **11.16.1.** Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.
- **11.16.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.16.1. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **11.16.2.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **11.16.2.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. Da subcontratação compulsória e da cota reservada

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.2. Não haverá cota reservada para os itens desta licitação, apenas será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no item 9. Do empate ficto.

13. Do recurso

- **13.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **13.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **13.1.2.** O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Setor de Licitações.
- **13.3.** Os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
- **13.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. Da adjudicação e homologação

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **14.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. Da revogação e anulação

- **15.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.
- **15.1.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

16. Da contratação

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VIII (Minuta do Termo de Contrato).

17. Das infrações administrativas e sanções

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, a licitante que, com dolo ou culpa:
- **a.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **c.** Der causa à inexecução total do contrato.
- **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **e.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- **d)** Multa:
- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **17.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **17.4.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **17.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no <u>caput</u> e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.10.**Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **17.11.**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **17.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.</u>



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

17.13.Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive email, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

18. Das disposições gerais

- **18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **18.4.** Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:
- **18.4.1.** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado junto ao Setor Requisitante Fundo Social de Solidariedade, por meio do telefone (17) 3561-1210, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- **18.4.2.** Os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser realizados junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (17) 3561-1266, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- **18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **18.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Novais, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **18.8.** São partes integrantes deste Edital o Anexo I Termo De Referência, Anexo II Especificações Técnicas, Anexo III Estimativa De Preços, Anexo IV Modelo Proposta de Preços, Anexo V Modelo de Declaração Única, Anexo VI Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII Modelo de Procuração, Anexo VIII Minuta do Termo de Contrato, Anexo



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - Termo de Ciência e de Notificação e Anexo X - Declaração de Documentos à Disposição Do TCE-SP.

19. Do foro

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Município de Novais/SP, 18 de março de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

- **1.1.** Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do <u>art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021</u>, ou seja, são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **1.3.** O prazo da vigência contratual será de 03 (três) meses a contar do início da assinatura do contrato, **sendo a entrega imediata**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

1.4. Das quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4	UNIDADE	ITEM 1 – CHOCOLATE AO LEITE Descrição: Composto de Chocolate ao leite com ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES em formato de OVO de Páscoa, composto de leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten e lactose. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de 200 gramas podendo variar 20 gramas para mais ou para menos , contendo dentro bombons de chocolate ao leite ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.
02	2	UNIDADE	ITEM 2 – CHOCOLATE AO LEITE Descrição: Composto de Chocolate ao leite em formato de OVO de Páscoa, composto de açúcar, leite em pó ZERO LACTOSE, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de 200 gramas podendo variar 20 gramas para mais ou para menos, contendo dentro bombons de chocolate ao leite ZERO LACTOSE. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.
03	2.000	UNIDADE	ITEM 3 – CHOCOLATE AO LEITE Descrição: Composto de Chocolate ao leite em formato de OVO de Páscoa, composto de açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten e lactose. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de 400 gramas , contendo dentro bombons de chocolate ao leite. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

2. Justificativa da Contratação

2.1. A realização de processo de licitação para a Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais se justifica em razão do interesse de incentivar a interação social, em virtude das ações promovidas que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final da tradição da distribuição de ovos de chocolate realizada pelo Município.

3. Requisitos da contratação

3.1. Da exigência de amostra

- **3.1.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- **3.1.2.** Serão exigidas amostras de todos os itens deste pregão.
- **3.1.3.** As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no prazo limite de **02 (dois) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **3.1.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, <u>sem justificativa</u> <u>aceita</u>, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **3.1.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos: Os chocolates ao leite em formato de ovos de páscoa deverão estar em conformidade com o Anexo I –Termo de Referência e ainda, serão avaliados os seguintes quesitos: textura, aparência, aroma, sabor e formato.
- **3.1.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **3.1.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **3.1.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133/2021.</u>

4. Execução do Objeto

- **4.1.** A entrega dos Chocolate ao leite em formato de Ovos de Páscoa <u>será imediata</u>, sendo que será solicitada a quantidade total.
- **4.2.** Os Chocolate ao leite em formato de Ovos de Páscoa deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo, e o horário de funcionamento, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, prazo de validade, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e informar à empresa eventuais inconsistências.

5. Gestão de Contrato

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.6. Preposto

- **5.6.1.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- **5.6.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

5.7. Fiscalização

- **5.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **5.7.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **5.7.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **5.7.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **5.7.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **5.7.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **5.7.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **5.7.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **5.7.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.7.10. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Milena Aparecida Zanini Teixeira, ocupante do Cargo de Psicopedagoga.

5.8. Gestor do Contrato

- **5.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **5.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **5.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **5.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **5.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **5.8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **5.8.8.** A gestão do contrato será exercida pela Servidora Herica Cristina Rodrigues ocupante do Cargo de Gestora do Setor e Valorização da Terceira Idade.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. Do recebimento



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.1.1.** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências, (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).
- **6.1.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento do Documento Fiscal, com identificação do Fornecedor e do Comprador (Município de Novais), descrição do itens, quantidade, preços unitários e total, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e proposta da empresa com a devida comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga, inclusive deverá constar o número deste processo licitatório, o número deste pregão eletrônico e o número do termo de contrato.
- **6.1.3.** Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- **6.1.4.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do bem/serviço.
- **6.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.1.6.** A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços/fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).
- **6.1.6.1.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.1.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **6.1.8.** O recebimento definitivo se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **6.1.8.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **6.1.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **6.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total e encaminhada exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais.

6.3. Prazo de pagamento

- **6.3.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
- **6.3.2.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.
- **6.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.3.3.** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do <u>Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.</u>

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

7.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- **7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**
- **7.1.2.** Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

7.2. Forma de fornecimento



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Exigências de Habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, qualificação técnica, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

8. Estimativa da contratação

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 176.631,88 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado no Quadro de Cotações elaborado pelo setor de Compras ANEXO III – Estimativa de Preços.

9. Do reajuste e Índice

9.1. Os preços inicialmente permanecerão fixos e irreajustáveis.

10. Adequação orçamentária

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sob a seguinte classificação:
- 02.11 Fundo Municipal de Solidariedade 08.244.0021.2034 Ações Sociais do F.S.S. 3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ficha de Despesa nº 310 Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

11. Das infrações administrativas e sanções

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, a licitante que, com dolo ou culpa:
- **a.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **e.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **j.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- **d)** Multa:
- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto <u>no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.11.**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **11.12.**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **11.13.**Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive email, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - CHOCOLATE AO LEITE

Descrição: Composto de Chocolate ao leite com ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES em formato de OVO de Páscoa, composto de leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten e lactose. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de **200 gramas podendo variar 20 gramas para mais ou para menos**, contendo dentro bombons de chocolate ao leite ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.

ITEM 2 – CHOCOLATE AO LEITE

Descrição: Composto de Chocolate ao leite em formato de OVO de Páscoa, composto de açúcar, leite em pó ZERO LACTOSE, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de **200 gramas podendo variar 20 gramas para mais ou para menos**, contendo dentro bombons de chocolate ao leite ZERO LACTOSE. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.

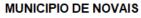
ITEM 3 - CHOCOLATE AO LEITE

Descrição: Composto de Chocolate ao leite em formato de OVO de Páscoa, composto de açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten e lactose. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de **400 gramas**, contendo dentro bombons de chocolate ao leite. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS



RUA ANTONIO BLA SQUES ROMEIRO,350

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Núm	ero da Cotação:	00017/25	Data:	07/03/2025	Abertura:	13/03/2	025	Encerrame	nto: 21/03/2025
Item	Código	Descrição					Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	013.002.098	CHOCOLATE	AO LEITE -	COMPOSTO	DE CHOCOLATE	AO LEI	4	104,15	416,60
2	013.002.099	CHOCOLATE	AO LEITE -	COMPOSTO	DE CHOCOLATE	AO LEI	2	107,64	215,28
3	013.002.097	CHOCOLATE	AO LEITE -	COMPOSTO	DE CHOCOLATE	AO LEI	2.000	88,00	176.000,00
		TOTAL					2.006	299.79	176.631.88



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Novais/SP Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro Novais/SP

Processo de Licitação nº 012/2025 Pregão Eletrônico nº 03/2025

OBJETO: Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social/NOMECOMPLETO: ------CNPJ Nº: --.--/----Inscrição Estadual nº ---.---Inscrição Municipal nº -----Endereco: ------ Bairro: ------ Bairro: -------CEP: --.--Cidade/Estado: -----/ --Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----II - DADOS BANCÁRIOS: Banco: ---Agência: ----- - --III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo: -----Cargo: ------CPF nº ---.-e RG: --.---Endereço Residencial Completo: ------Telefone: (--) -----



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			TTEM 4 CHOCOLATE 40 LETTE	DIVITARIO	TOTAL	
01	4	UNIDADE	ITEM 1 – CHOCOLATE AO LEITE Descrição: Composto de Chocolate ao leite com ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES em formato de OVO de Páscoa, composto de leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten e lactose. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de 200 gramas podendo variar 20 gramas para mais ou para menos, contendo dentro bombons de chocolate ao leite ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. Validade mínima de vencimento de 180	R\$,	R\$,	
02	2	UNIDADE	dias a partir da entrega. ITEM 2 – CHOCOLATE AO LEITE Descrição: Composto de Chocolate ao leite em formato de OVO de Páscoa, composto de açúcar, leite em pó ZERO LACTOSE, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de 200 gramas podendo variar 20 gramas para mais ou para menos, contendo dentro bombons de chocolate ao leite ZERO LACTOSE. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.	R\$,	R\$,	
03	2.000	UNIDADE	ITEM 3 – CHOCOLATE AO LEITE Descrição: Composto de Chocolate ao leite em formato de OVO de Páscoa, composto de açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecítina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém: glúten e lactose. Não permitido o uso de gordura hidrogenada e fracionada, sabor e odor característico de chocolate ao leite. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, amarrados com fita na amarração do ovo			



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

	e base plástica para sustentação do ovo, na embalagem deve conter informações sobre informação nutricional, ingredientes, peso e data de validade, a unidade deve pesar de 400 gramas , contendo dentro bombons de chocolate ao leite. Validade mínima de vencimento de 180 dias a partir da entrega.	
VALOR GLOBAL		R\$)

- Valor Global da Proposta por extenso: ------
- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).
- Prazo de Entrega: A entrega das Apostilas deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(0, 7, 6, 1))
(Razão Social), Inscrita no CNPJ/MF nº/, sediada na -
(endereço completo), por seu representante legal (qualificação
completa), portador do CPF nº e do RG nº, que ao final subscreve,
DECLARA expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em
referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- **c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) <u>Lei nº 13.709/2018</u>;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do <u>art. 299 do Código Penal.</u> Local, Data e Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL , conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() MICROEMPRESA , conforme <u>inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme <u>inciso II do art. 3º da Lei Complementar</u> nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
Local e Data Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa	, por meio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador do CI	PF nº e do RG nº,
nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)	
portador do CPF nº e do RG nº negociar preço, interpor recursos e desistir de sua inter pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº/20	posição e praticar todos os demais atos
Local e Data	
ASSINATURA (RECONHECER FIRMA	A DA ASSINATURA)



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1.1. De um lado o MUNICÍPIO DE NOVAIS, pessoa jurídica de direito público interno, situado
à Rua Antônio Blasques Romeiro, n° 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo
Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº e do RG nº e de outro lado a empresa
e Inscrição Estadual nº e Inscrição Estadual nº
estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA
neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº
e do RG nº SSP/, firmam nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ε</u>
do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável
com respaldo no Processo de Licitação nº/20, Pregão Eletrônico nº/20 Os contraentes
enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e
condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- **2.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização do Pregão na forma Eletrônica;
- 2.2.3. A Proposta da Contratada; e
- **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1.** Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ --.--,-- (------------).
- **3.2.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.
- **3.3.** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 02.11 Fundo Municipal de Solidariedade 08.244.0021.2034 Ações Sociais do F.S.S. 3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ficha de Despesa nº 310 − Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.
- **3.4.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1.** Os fornecimentos/serviços a que se refere a presente avença, será na forma de execução direta, no regime de empreitada por preço global.
- **4.2.** A duração do presente contrato será pelo prazo de ---(-----) a contar da data de assinatura, e a encerrar-se em --/--20--.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇAO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **8.1.6.** Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- **8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **9.1.2.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- **9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- **9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- **9.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
- **9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **9.1.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.1.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, a licitante que, com dolo ou culpa:
- **a.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **c.** Der causa à inexecução total do contrato.
- **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **e.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- **h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **j.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza.
- **k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no <u>caput</u> e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.10.**Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.11.**A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- **11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril</u> de 2021.
- **11.13.**Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive email, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.8.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos a<u>rts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.</u>
- **14.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024.</u>

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- **16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- **16.2.** O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

	_	IUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE (nome) – Prefeito(a) Municipal		
		CONTRATADA		
Testemunhas:	(nome) –	(função)	
CPF:				
2ª				
CPF:				



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATADA:
CONTRATO № (DE ORIGEM):/
OBJETO: Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	DA
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo Contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:,	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:,	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS CNPJ Nº 65.711.699/0001-43
CONTRATADA:
CNPJ Nº/
CONTRATO №/20
DATA DA ASSINATURA://20
VIGÊNCIA://20 a//20
OBJETO: Aquisição de chocolate ao leite em formato de Ovo de Páscoa, pesando 400 e 200 gramas, relativa às atividades em comemoração à Páscoa desenvolvida pelas Ações Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$).
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de Engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado
em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. Município de Novais/SP, de de 20
(NOME) Prefeito(a) Municipal – e-mail:@